

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

O ano social da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI — Rinchoa principia em 1 de Outubro e termina em 30 de Setembro.

Artigo 30.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 31.º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI — Rinchoa e a primeira assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma comissão instaladora constituída por cinco dos sócios fundadores.

31 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611062000

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS ESTRANGEIROS EM PORTUGAL**Anúncio (extracto) n.º 7713/2007**

Nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil, certifico que por escritura outorgada em 16 de Outubro de 2007, de fl. 33 a fl. 34 v.º do livro para escrituras diversas n.º 76-A do Cartório Notarial de Faro, a cargo do notário Luís Miguel Gonçalves Rodrigues Valente, foi lavrada uma escritura de alteração dos estatutos da Associação de Proprietários Estrangeiros em Portugal, NIPC 502063564, com sede na Urbanização Quinta dos Morais, lote 6, loja C, Poço do Fojo, freguesia e concelho de Portimão, quanto à sede e aos membros que constituem a direcção.

Está conforme a parte transcrita.

22 de Outubro de 2007. — O Notário, *Luís Miguel Gonçalves Rodrigues Valente*.

2611061975

ASSOCIAÇÃO VIVER ALFENA**Anúncio (extracto) n.º 7714/2007**

Certifica-se que, por escritura de 2 de Outubro de 2007, lavrada a fls. 26 do livro de notas n.º 89 do Cartório Notarial Laurinda Gomes, foi constituída a associação com a denominação «Associação Viver Alfena», com sede no Centro Cultural de Alfena, freguesia de Alfena, concelho de Valongo, que tem por principal objectivo prosseguir fins de solidariedade social e de apoio à integração social e comunitário.

Está conforme.

2 de Outubro de 2007. — A Notária, *Laurinda Maria Teixeira Gomes*.

2611062358

CASA DO POVO DA BENDADA**Anúncio (extracto) n.º 7715/2007**

Certifico que, por escritura de 24 de Setembro de 2007, exarada a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 106-P, do notário privado da Guarda, de José Carlos Travassos Relva, foi alterado o artigo 2.º e aditadas as alíneas f) e g) ao n.º 1 do artigo 3.º dos estatutos da associação da Casa do Povo da Bendada, com sede na freguesia da Bendada, do concelho do Sabugal, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

A Casa do Povo da Bendada tem por objectivo desenvolver actividades de carácter cultural, social e recreativo e o seu âmbito de acção abrange a freguesia da Bendada, do concelho do Sabugal, o concelho do Sabugal e outros concelhos.

Artigo 3.º

1 —

f) Apoio domiciliário e lar;
g) Apoio social na comunidade à população jovem e famílias em situação de risco social.»

Está conforme.

24 de Setembro de 2007. — O Notário, *José Carlos Travassos Relva*.
2611062086

CLUBE DESPORTIVO OS TROVÕES**Anúncio (extracto) n.º 7716/2007**

Certifico que, por escritura de 19 de Outubro de 2007, lavrada de fl. 77 a fl. 78 do livro n.º 5-A das notas do Cartório Notarial do Barreiro de Aniana Bilimória, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, ficando a reger-se, entre outros, pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

O Clube Desportivo Os Trovões é um clube que tem duração por tempo indeterminado, rege-se pelas disposições legais aplicáveis, pelo presente estatuto, regulamento geral, outros regulamentos e pelas deliberações sociais regularmente aprovadas.

Artigo 2.º

O Clube Desportivo Os Trovões, tem por fim promover e desenvolver actividades de carácter desportivo e cultural, de forma a promover a integração e socialização de cidadãos portadores de deficiência ou outros.

Artigo 3.º

O Clube Desportivo Os Trovões tem a sua sede na Rua do Marquês de Pombal, 84, freguesia e concelho do Barreiro.

Artigo 4.º

1 — São órgãos do Clube a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, podendo ser criadas secções para coadjuvar a direcção. Cada um destes órgãos será constituído por número impar de elementos, um dos quais será presidente. Todos estes órgãos têm competência e funcionam nos termos da lei.

2 — A assembleia geral é composta pelos sócios efectivos e será dirigida por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

3 — A direcção é composta por sete elementos: um presidente, um vice-presidente, um 1.º e um 2.º secretários, um tesoureiro e dois vogais.

4 — O conselho fiscal é composto por três membros: um presidente, um secretário e um relator.

Artigo 5.º

O Clube é representado pela direcção, cujo presidente tem função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e superintendência de todas as actividades da associação.

Artigo 6.º

A associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção, sendo uma delas obrigatoriamente do presidente da direcção ou do tesoureiro.

Artigo 7.º

Internamente a assembleia geral é soberana e perante ela responde a direcção, cuja actividade está sujeita, permanentemente, à inspecção do conselho fiscal.

Artigo 8.º

Constituem património do Clube a receita da quotização dos sócios, que poderá ser trimestral, semestral ou anual, a fixar por deliberação da assembleia geral e das taxas dos serviços prestados e mediante deliberação da assembleia geral quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

Artigo 9.º

Poderá ser admitido como sócio do Clube qualquer cidadão cujo proponente se responsabilize pelo seu comportamento cívico. A eli-